



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Portaria SES RS 160/2024
Emenda Parlamentar 754/24 Investimento
Deputada Patrícia Alba

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. : AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a **Portaria SES RS 160 de 2024**,

2.2. A Aquisição do Objeto será na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento de menor preço.

1.2 . DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024 para 7 passageiros PODENDO SER: SUV ou Mini Van.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: Veículo tipo automotor, 7 lugares, PODENDO SER: SUV ou Mini Van, 04 portas laterais, 01 porta trazeira cor branco, zero km, com 07 lugares incluindo o motorista, zero km, motor SUPERIOR 1.0 , tanque de combustível SUPERIOR 45L, câmbio MANUAL de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior, todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 03(três) anos sem limite de quilometragem.</p>	UN	01



1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do presente processo administrativo.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 180 dias, com início na data de após a assinatura,, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1 A aquisição de um veículo zero km para ser utilizado na Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde de Sapucaia do Sul pode ser justificada por diferentes motivos. Abaixo, algumas justificativas possíveis:

- **Mobilidade e agilidade:** Um veículo novo proporciona maior mobilidade e agilidade aos profissionais da Vigilância em Saúde, permitindo que eles realizem suas atividades de forma mais eficiente e rápida. Isso é especialmente importante quando se trata em prevenir doença e trabalhar com a promoção à saúde dos munícipes
- **Segurança e confiabilidade:** Um veículo zero km oferece maior segurança e confiabilidade em comparação com veículos mais antigos. A Vigilância em saúde geralmente precisa percorrer longas distâncias e enfrentar diferentes condições de estrada. Ter um veículo novo reduz os riscos de falhas mecânicas, acidentes e atrasos decorrentes de problemas no veículo. Além disso, os recursos de segurança mais recentes, como airbags e sistemas de frenagem avançados, podem contribuir para a segurança dos profissionais durante suas deslocações.
- **Eficiência energética e sustentabilidade:** Optar por um veículo zero km mais recente permite aproveitar avanços tecnológicos em termos de eficiência energética. Veículos mais novos costumam ter motores mais eficientes, consumindo menos combustível e emitindo menos gases poluentes. Dessa forma, a aquisição de um veículo zero km alinhado a critérios ambientais pode contribuir para a sustentabilidade, reduzindo a pegada de carbono e promovendo a preservação do meio ambiente.
- **Custo a longo prazo:** Embora um veículo zero km possa ter um custo inicial mais elevado, é importante considerar os benefícios a longo prazo. Em comparação com veículos usados, um veículo novo geralmente requer menos manutenção e tem menor probabilidade de apresentar falhas mecânicas. Isso pode resultar em economias significativas de custos com reparos, peças de reposição e tempo de inatividade do veículo. Além disso, muitas vezes, **veículos novos vêm com garantias de fábrica**, o que proporciona maior tranquilidade para a instituição.



- **Imagem e representatividade:** A aquisição de um veículo zero km também pode contribuir para melhorar a imagem e a representatividade da Vigilância em saúde. Um veículo novo e bem conservado transmite profissionalismo, seriedade e compromisso com a saúde pública.
- Além disso, ao estar equipado com a identificação visual adequada, o veículo pode servir como uma forma de publicidade e conscientização sobre a importância da vigilância sanitária na comunidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O veículo será destinados a secretaria municipal de saúde, visando o atendimento da vigilância em saúde do município de Sapucaia do Sul. Nesse sentido, a aquisição se justifica pela imperativa necessidade de prover uma melhor Logística com o veículo novo. O veículo, deverá atender as descrições, bem como as potências mínimas exigidas, devido que veículos de menor potências não atende ao município, devido ao grande número de relevos e estradas de difícil acesso (Zona Rural) que se encontra no nosso município, devendo o veículo ser potente para que possa ter maior durabilidade devido ao grande vulto de uso por se tratar de saúde, onde não para os serviços.

2.2. A necessidade de o veículo ser quatro portas laterais e uma traseira é para que o embarque e desembarque possa ser facilitado com maior segurança.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme deverá ser **disciplinado no edital**.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
a) A contratada deverá prover assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, em raio máximo de 100 km do Município de Sapucaia do Sul..
b) Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível como o objeto a ser contratado, inclusive a assistência técnica pelo período mínimo da garantia que deverá ser de 03 (três) anos.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de Compras da Secretaria da Administração.

4.2. A entrega dos bens será realizada na Secretaria da Saúde no seguinte endereço: Rua São Cristovão nº 34, Freitas, Sapucaia do Sul no setor de Transportes.



4.3. PRIMEIRO EMPLACAMENTO: O veículos deverá ser entregue já emplacado com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, devidamente registrado no DETRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da vencedora do certame.

4.4. O veículo será transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega para o Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

4.5. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.6. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 10 (DEZ) quilômetros;

4.7. A garantia do produto a ser entregue não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

4.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. O veículo deverá ser entregue adesivado com os dados do Município e com logomarca oficial, de acordo com a resolução ou recurso. Os adesivos serão transparentes ou branco nas medidas 50x30 cm e deverão ser colocados nas duas laterais do veículo. (O Município enviará modelo de arte junto com a ordem de compras), a contratada deverá enviar arte final para aprovação do município antes da impressão.



4.13. O veículo deverá ser entregues com vedação completa, e demais equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.14. *O veículo deverá ter garantia mínima de 03 (três) anos, conforme especificação de cada modelo, sem limites de horas de funcionamento e/ou quilometragem, devendo ser observado também o seu respectivo Manual de Garantia.*

4.15. *A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada do veículo num raio máximo de até 100 km da sede do município de Sapucaia do Sul.*

4.15.1 A limitação da distância se faz necessária à maior eficiência na contratação, onde a Administração tem adotado como critério o Princípio da “vantajosidade”. Tal exigência visa atender principalmente o princípio constitucional de economicidade já que a assistência técnica com deslocamento do veículo e profissional constitui-se em quilometro rodado, mão de obra e deslocamento, resultando uma enorme economia aos cofres públicos em razão da distância da assistência técnica; assim, a fixação assistência técnica num raio de 100 km visa guarnecer a indeclinável supremacia do interesse público, observado o caso concreto.

4.16. Durante o prazo de garantia do veículo, a CONTRATADA fica obrigada a substituir qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação emitida pela Secretaria Municipal Solicitante.

4.17. A garantia e assistência técnica do veículo deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

4.18. Todas as peças e os serviços efetuados em garantia deverão ser gratuitos.

4.19. *Durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA deverá manter atualizados os seus dados para comunicação, como telefone, endereço eletrônico, endereço físico, devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração de dados que venham a ocorrer.*

4.20. O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção.

4.21. A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não aceitará ou receberá qualquer objeto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência (Anexo II) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

4.22. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul poderá:



1º - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2º - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.25. Na hipótese de substituição ou complementação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.26. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento do objeto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos servidores especialmente designado para a fiscalização do Contrato;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, **abaixo designado** representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeira na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário). 10.

9.7 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.7.1 GESTOR DO CONTRATO:

Secretária Municipal de Saúde: Flavia Joziane Pereira da Motta

Matrícula: 93381

E-mail: Flavia.Motta@sapucaiaodosul.rs.gov.br

Telefone: 51 99958-4835

9.7.2 FISCAL DO CONTRATO:

Diretora de Transportes Juliana Carvalho dos Santos

Matrícula: 93234

E-mail: juliana.santos@sapucaiaodosul.rs.gov.br

Telefone: 51 986151525

9.7.3 FISCAL SUBSTITUTO:

Milena Weide

Matrícula 7236

Email: milena.weide@sapucaiaodosul.rs.gov.br

Telefone: 51 984946714



9.8 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos entre outros.

9.9 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.10 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60(sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajuste.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- b) Multa, 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Sapucaia do Sul, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais aos quais a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul faz uso para publicação de atos oficiais de Licitações e Contratos.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS. R\$ 131.495,00

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 131.495,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais com noventa e três centavos).

14.2 Para a obtenção do valor estimado, a administração realizou pesquisa de mercado conforme leciona nos Artigos 16, 23 a 26 da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21, para tanto, buscamos orçamentos em três empresas da região: **a) PREMIÈRE VEICULOS LTDA, CNPJ 09.111.414/0002-68, CENTRO - CANOAS/RS; b) DIJON COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 15.108.924/0001-83, PORTO ALEGRE/RS; c) CHAMPS ELYSEES (Pegasus Veículos Ltda), CNPJ 94.989.027/0001-00, LAGEADO/RS, d) NO SIGEM, bem como no e) Banco de Preços.**

Contudo, não é possível precisar preços do objeto por se tratar de veículo automotor, onde vários fatores interferem na precificação do produto como marca, modelo, potência em CAV, litragem do tanque de combustível, entre outros... .

Todavia, as pesquisas de preços solicitadas para empresas da região, apenas se manifestaram empresas que comercializam a mesma marca de veículos(Cotroen) o que pode configurar direcionamento ao certame, contrariando a Lei 14.133/21.

Nessa senda, optou-se em desconsiderar a pesquisa do **SIGEM** na planilha de preço médio, por apresentar **VALOR MUITO BAIXO DOS PRATICADOS NO MERCADO**, bem como, **optou-se em desconsiderar os orçamentos das empresas que apresentaram orçamentos da mesma marca,(o que pode configurar direcionamento do certame). Logo a Secretaria requisitante considerou somente os orçamentos do Banco de Preço com demonstrativos de aquisições por diversos ENTES PÚBLICOS.**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. Os recursos para atender a esta licitação estão programados em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, provenientes da Portaria SES 160/2024, e outros recursos conforme na classificação abaixo:

Código Reduzido: 1901

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE

Unidade: 10.002 - Manutenção do Convênios e Repasses

Ação: 1020 - Estruturação da Vigilância em Saúde

Vínculo: 06218292 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Subelemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e Material Permanente



Código Reduzido: 1086
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE
Unidade: 10.002 - Manutenção do Convênios e Repasses
Ação: 1020 - Estruturação da Vigilância em Saúde
Vínculo: 06598001 - OUTRAS RECEITAS APLICADAS A SAÚDE
Subelemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e Material Permanente

Sapucaia do Sul, 26 de Maio de 2024.

Alfredo Brochier Neto
Gestor Público - MBA Gestão Pública
MBA Saúde da Família
Responsável pela Elaboração deste ETP
Matricula 93225

Flavia Joziane Pereira da Motta
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 93381

